



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: Contratação de apresentação musical para evento solene.

Item	Objeto	Descrição	Valor estimado
1	Apresentação musical ao vivo	Apresentação musical ao vivo com execução do Hino Nacional, Hino de Brusque e de duas músicas diversas, composta por um(a) voz e violão, um(a) tecladista e um instrumento de sopro.	R\$ 3.800,00
		Total	R\$ 3.800,00

1.2 Todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, seguros e outros custos que venha a incidir sobre o objeto da contratação deverão ocorrer por conta do fornecedor.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, respeitando a vedação do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamento do Decreto Municipal Nº 9.430/2023. O objeto desta contratação possui natureza caracterizada como comum.

2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA

2.1 A contratada será a Giana Cervi ME (CNPJ 29.625.844/0001-00), para prestação de serviço com três músicos nas seguintes categorias: voz, violão, teclado e sopros.

2.2 A cantora foi escolhida em razão da sua experiência musical, especialmente na interpretação hinos. Além disso, a contratada possui grande experiência em apresentações musicais e bagagem acadêmica.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação pretendida tem por objetivo compor o protocolo de cerimonial público em sessão solene em comemoração ao aniversário de emancipação da cidade, no mês de agosto.

3.2 Nesse sentido a Câmara usa como base para organização dos seus cerimoniais o Decreto nº 70.274, que traz as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, e também o Manual de Cerimonial e Protocolo de Eventos Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

3.3 Seguindo o item 19.4 O Hino Nacional no Manual de Cerimonial e Protocolo de Eventos Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal tem-se



que:

“Os eventos solenes podem ser iniciados com a execução do Hino Nacional. Quando o Hino Nacional for executado instrumentalmente, a música será tocada de forma integral, porém sem repetição. Neste caso, não deve ser cantado. Quando cantado, será feito com as duas partes do poema”.

3.4 Como se percebe na previsão do Manual, os cerimoniais tem a possibilidade de usar de músicos ao vivo para abrilhantar o evento.

3.5 Ainda, o art. 23, V, e 215 da Constituição da República asseguram o exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, além de apoio e incentivo à valorização e à difusão das manifestações culturais;

3.6 A Câmara Municipal de Brusque entende que um cerimonial é uma oportunidade de fomentar a cultura local e por diversas vezes já fez o uso de músicos para enobrecer seus cerimoniais.

3.7 Assim, seguindo seu padrão, faz-se a pretensão de contratação novamente de músicos para execução do Hino Nacional dando início a sessão, logo depois duas músicas diversas de acordo com a condução do mestre de cerimonia e ao final execução do Hino de Brusque para encerrar o evento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta é a contratação de apresentação musical (individual/grupo/dupla) para execução de hinos e músicas durante sessão solene aspirando oferecer a sociedade um agradável ato de celebração.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística na data e local pré-definido.

5.1.2 A apresentação será realizado no dia 07 de agosto de 2025, com início à 18h30, na sede do órgão: Rua Eduardo von Buettner, 65.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

a. Após a convocação, realizar a assinatura do contrato no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;



h. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

i. A contratada se responsabiliza por comparecer ao local com no mínimo uma hora de antecedência do horário marco para o início da apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior (enchentes, queda de barreiras que impeçam a passagem da rodovia dos membros da equipe, catástrofes, qualquer doença ou mal súbito, ou algum problema grave) que impeça qualquer um dos artistas de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para a realização do espetáculo.

7.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas vencidas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.8 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:



Fiscal Técnico: Marciano Giraldi
Fiscal Administrativo: André Luiz Petermann
Gestor do Contrato: Vanessa Trento

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

9.1 O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês posterior ao serviço, devidamente atestado e entrega da nota fiscal e boleto ou dados para transferência bancária.

9.2 Para garantia do adequado cumprimento destas obrigações e demais que se fizerem necessárias será elaborado contrato entre as partes.

10. DO FORNECEDOR

10.1 A prestadora do serviço será Giana Cervi - CNPJ 29.625.844/0001-00 - Avenida Itaipava nº 3300, Edif Itaipava Club, Apt 202 Bloco 10, Itaipava, Itajaí, CEP 88.316-300.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido serão exigidos os documentos de qualificação jurídica, tributária, trabalhista e técnica pertinentes, quais sejam:

- a. Ato constitutivo da empresa ou CCMEI;
- b. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h. Certidão Negativa de Falência;
- i. Declarações conforme abaixo:

I - Estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; II - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; III - Não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988; IV- Que não utiliza de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; V - Que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,



está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. VI - Que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública. VII - Não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Brusque, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

11.1.2. Além dos documentos citados a Administração ainda verificará:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3 Documentação que comprove a consagração pela crítica e pelo público.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a partir de mapa de preços e de acordo com o valor de mercado, conforme notas fiscais emitidas para outras contratantes, anexas ao processo.

Brusque, 29 de julho de 2025.

Jean Carlo Dalmolin
Presidente